



#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2024 DO PROCESSO Nº 059/2024 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O IPASLI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DE OUTRO LADO A EMPRESA F. MORO REFRIGERAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇO EPP.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LINHARES – IPASLI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Augusto Calmon, nº 2205, bairro Colina, Linhares/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 06.939.919/0001-21, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Senhor Ivan Salvador Filho portador do CPF nº 674.309.617-20 e da Carteira de Identidade nº 462.069 SSP ES, e de outro lado à empresa F. MORO REFRIGERAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇO EPP, inscrita no CNPJ nº 01.726.336/0001-07, com sede na Avenida Prefeito Samuel Batista Cruz, nº 750, Araçá, Linhares/ES, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal, Sr. Fábio Moro, portador do CPF (MF) nº 843.075.107-63, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2024, com fundamento no art. 107, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 04/2024, cujo objeto é a prestação de **serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos climatizantes**, com fornecimento e troca de peças, do tipo Split, Cassete, Janela e Cortinas de Ar.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 04/2024 por **12 (doze) meses**, contados a partir do término do prazo originalmente estabelecido, conforme previsão do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021 e cláusula contratual específica.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

Fica mantido o valor global originalmente pactuado no contrato, qual seja, **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), não havendo reajuste no presente aditivo.

# CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

A prorrogação contratual justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços de manutenção dos aparelhos de climatização utilizados nas instalações do IPASLI,





assegurando condições adequadas de trabalho aos servidores e atendimento ao público, além do interesse da contratada devidamente manifestado em carta datada de 14 de julho de 2025, anexada aos autos.

### CLÁUSULA OUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, no que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

# CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, no site do IPASLI e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme dispõe o artigo 175 da Lei nº 14.133/2021.

Linhares/ES, 28 de Julho de 2025.

#### **CONTRATANTE:**

Assinado por IVAN SALVADOR FILHO 674.\*\*\*\*\*\*\*\*
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares
28/07/2025 13:16:44

Ivan Salvador Filho – Presidente

IPASLI – Instituto de Previdência e Assistência a 's Ser /icorc. do Município de Linhares

**CONTRATADA:** 

F. MORO REF. Assinado digitalmente por F. MORO REF. COM. E SERVIÇOS EPP Data: 2025.07.28 13:53:12-0300

Fábio Moro

F. MORO REFRIGEP AÇĆES COMÉRCIO E SERVIÇO EPP

Testemunhas:

1 – MARCELA DE SOUSA DOS SANTOS CPF 052.168.547-89 Assinado por MARCELA DE SOUSA DOS SANTOS 052.\*\*\*
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares 28/07/2025 12:10:51

2 – JANAINA AMARAL CPF 031.822.037.96

Assinado por JANAINA AMARAL 031.\*\*\*\*\*\*\*\*
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares 28/07/2025 12:03:52